



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

**LEI MUNICIPAL N° 1486, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Acrescenta o § 2º ao art. 9º da Lei municipal n. 1.462/2025, que trata do Programa Nota Premiada.*

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o § 2º ao art. 9º da Lei municipal n. 1.462/2025, que trata do Programa Nota Premiada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

-----  
*Art. 9º. A premiação será definida anualmente pelo Conselho Gestor do Programa, respeitado o limite de valor previsto nesta lei, a ser sorteada na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, em data e local que deverá estar especificado nos cupons.*

*§ 1º - Para o ano de 2025 fica prevista a premiação de 20 (vinte) vales-compra, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), válidos para uso apenas no comércio local previamente credenciado e com validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do sorteio.*

*§ 2º - Excepcionalmente o sorteio da premiação do programa nota premiada lançado no ano de 2025 ocorrerá em março de 2026, durante a semana do município.*

-----  
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 24 de dezembro de 2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**LUCIANE BEVILAQUA**

**Secretaria Municipal de Administração**